

DA AQUISIÇÃO DE LIVROS PROIBIDOS NOS FINS DO SÉCULO XVIII

(Casos Portugueses)

Por Luís A. de Oliveira Ramos

Nos fins do século XVIII existia em Lisboa grande colónia francesa. Constituíam-na comerciantes, artífices, peruqueiros, industriais, preceptores, livreiros e outros indivíduos, nomeadamente emigrados do clero e da aristocracia escoraçados pela Revolução¹.

Em virtude da acção cultural desenvolvida, é digno de menção o pequeno núcleo de livreiros franceses ou de origem francesa, entre os quais figuravam Rolland, Aillaud, Borel, Bertrand, Meaussé, Loup, Dubié, Dubeaux, Buneond².

Estes e mercadores de livros nacionais, em especial de Lisboa e de Coimbra, recebiam, de quando em vez, remessas de literatura estrangeira, conforme demonstra documentação existente no arquivo dos organismos estaduais de censura e fiscalização, a quem pertencia julgar da ortodoxia das edi-

¹ Cf. Luís A. de Oliveira Ramos, *Franceses em Portugal nos Fins do século XVIII (Subsídios para um estudo)*, Porto, 1968, págs. 5-6.

² Cf. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, «Real Mesa Censória», maços 303-304.

ções e controlar a entrada de livros vindos do exterior³. Tais encomendas eram inspeccionadas pelos membros da entidade herdeira da Real Mesa Censória, a Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura de Livros e, depois, pelos delegados dos departamentos que lhe sucederam, em ordem a obstar à entrada em Portugal dos livros proibidos nos seus editais⁴. O conteúdo das remessas elucidava-nos sobre as preferências do público português e revela o nome de países onde o nosso mercado livreiro se abastecia⁵.

Mas, se certas edições de Montesquieu, Rousseau, Voltaire, D'Argens, Raynal, Diderot, Helvecio e outros estavam proibidas⁶ e eram apreendidas quando descobertas, isso não significa que fossem ignoradas em Portugal.

Por exemplo, no período pombalino, D. Leonor de Almeida, a futura marquesa de Alorna, trocava impressões, onde perpassa a sua admiração pelos «filósofos», com o marquês seu Pai, enclausurado nas masmorras do Estado, dizendo-lhe que textos da autoria desses pensadores corriam em Portugal pelas mãos de pessoas interessadas⁷. Do mesmo modo, está assinalada a presença de literatura iluminista em diversas bibliotecas do clero, da aristocracia e de outras entidades cultivadas na 2.^a metade do século XVIII; notas doutrinárias do mesmo teor afloram na obra de escritores dessa época⁸.

³ Ibidem. Cf., também, Teófilo Braga, *História da Universidade de Coimbra*, vol. IV Lisboa, 1902, p. 254. Entre os livreiros de Coimbra que vendiam livros estrangeiros, figuram os mercadores Orcel & Semiond, fornecedores, por exemplo, do Doutor Francisco Alexandre Lobo que aí comprou obras históricas de Hume e Gibbon. Cf. A. N. T. T., «R. M. C.», maço 301.

⁴ Cf. J. Timóteo da Silva Bastos, *História da Censura Intelectual em Portugal*, Coimbra, 1926, págs. 273 e segs. Ver, ainda, Maria Adelaide Salvador Marques, *A Real Mesa Censória e a Cultura Nacional*, Coimbra, 1963, onde se reproduz, em Apêndice, o «Catalogo de livros defesos» (1761-1814) em Portugal.

⁵ Cf. A. N. T. T., «R. M. C.», maços 303-304.

⁶ Cf. Maria Adelaide Salvador Marques, *ob. cit.* — Apêndice.

⁷ Cf. Marquez d'Ávila e Bolama, *A Marquessa de Alorna*, Lisboa, 1916, págs. 77-78, 101 e 103.

⁸ Cf. Luís A. de Oliveira Ramos, *Aspectos das Correntes Ideológicas e Culturais em Portugal nos Fins do Século XVIII*, Lisboa, 1961. (Dissertação de licenciatura dactilografada).

Além disso, segundo testemunho contemporâneo, a lista oficial dos livros proibidos em Portugal chegou a servir para intelectuais conimbricenses fazerem encomendas. E, entre os leitores de obras interditas, figuram numerosos estudantes⁹.

Dada a procura, não admira que determinados livreiros vendessem livros proibidos, usando todos os meios para furtarem ao controlo da censura as edições vedadas. Talvez para se libertarem, com rapidez, das brochuras ilegais, vendedores de Coimbra chegaram a remetê-las, à amostra, para casa dos presumíveis interessados¹⁰.

Ruders, um sueco que visitou o nosso país no termo do século XVIII, conta, a propósito de tal negócio, o seguinte:

*«Nas livrarias também se vendem livros proibidos, estes porém não se encontram expostos nas estantes com outros, são vendidos sem testemunhas e saem naturalmente mais caros...»*¹¹.

Este, um dos meios de acesso a certas espécies literárias, sobretudo estrangeiras, outro era comprá-las durante uma viagem à Europa. Também era costume recorrer ao contrabando, utilizando para o efeito os serviços dum marinheiro¹².

Todavia, se um indivíduo tinha licença para compulsar livros proibidos, então incumbia um mercador da especialidade de os encomendar e, quando os volumes chegavam, vendedor e comprador faziam um requerimento à Soberana a dar conta da vinda do que fora pedido, da existência da permissão de leitura, outrossim, rogando autorização para

⁹ Cf. Teófilo Braga, *ob. cit.*, III, pág. 93. Segundo o testemunho do Doutor João Pedro Ribeiro, em Coimbra, era «o índice das Obras Proibidas pela Mesa Censória o meio informador para certos lentes e estudantes fazerem as suas encomendas de livros». Ver também a nota 8.

¹⁰ Cf. Teófilo Braga, *ob. cit.*, III, págs. 622/623.

¹¹ Cf. *Viagem a Portugal de G. J. Ruders (1798-1801)* referida pelo *Diário de Notícias*, 25-2-1909.

¹² *Ibidem*.

proceder ao levantamento das espécies, autorização que, em regra, era concedida ¹³.

Ao que parece, foi, por igual, uso recorrer à biblioteca de algum militar estrangeiro residente no país ¹⁴ e, bem assim, pedir a um diplomata para mandar vir os livros em questão, ou para ceder algum exemplar que possuísse ¹⁵.

Como introdutor de livros proibidos foi apontado, pela Polícia, em 1794, o representante da Áustria ¹⁶, cavaleiro Lebzelter. O mesmo sucedeu com o ministro da Suécia, Barão de Oxensterna, conforme mostra uma informação do Intendente Pina Manique para o Secretário de Estado, Luís Pinto de Sousa, de 1798 ¹⁷. Comentando o facto, diz Manique:

«Se persuadira Vossa Excelencia que alguns dos Ministros do Corpo Diplomatico são quem tem a facilidade de espalhar no Publico estes livros impios e sediciosos» ¹⁸.

¹³ Cf. A. N. T. T. «Inquisição de Coimbra», Proc. 8078, fls. 11-11 v. e Proc. 8081 (termo de «Apresentação»), por exemplo.

¹⁴ Cf. por exemplo, o requerimento do lente de Coimbra, Francisco Xavier de Oliveira Matos e do livreiro João Pedro Aillaud, onde vêm mencionados Montesquieu, Bielfeld, Filangieri; ou o requerimento do Juiz do Crime, José Anastácio Lopes Cardoso e do livreiro Paulo Martins; ou o requerimento de D. Amélia O'Dempsey, que encomendara a *História da Declinação do Império Romano*, de Gibbon, in A. N. T. T., «R. M. C.», maços 303-304.

¹⁵ Cf. A. N. T. T., «Intendência da Polícia», Livro V, fls. 245 e segs.: Ofício de Pina Manique para o Secretário de Estado, Luís Pinto de Sousa, de 27-9-1798.

¹⁶ Cf. A. N. T. T. «Int. da Pol.» Liv. IV, págs. 222 e segs.: Ofício de 27-11-1794.

¹⁷ Num caixote de livros enderegado para o Barão, encontrou Manique dois exemplares do cáustico *Tableau de Lisbonne*, de Carrère. O Intendente da Polícia pensava, porém, que o segundo exemplar se destinava a outra pessoa, pois, «sendo estes dois volumes identicos, hum e outro, não he natural, que aquelle Ministro da Suecia queira ter na sua livraria dobrados jogos». Cf. nota 15.

¹⁸ Cf. notas 15 e 17.

O officio remonta a 1798, mas caso deste género, deveras concludente, ocorreu anos antes, durante uma inquirição levada a efeito pela Real Mesa sobre o Exame e Censura de Livros.

Nela figura o Conde de Chailons, embaixador de Luís XVI de França em Lisboa e, bem assim, dois livreiros gauleses.

Com efeito, a 13 de Janeiro de 1791, a Real Mesa de Exame e Censura de Livros expediu uma ordem de prisão contra José Dubié e Pedro Loup, ambos franceses e «mercadores de livros», estabelecidos na Rua Direita, ao Chiado¹⁹.

E porquê? Porque à Real Mesa de Exame e Censura constava que os livreiros em questão introduziam no país obras proibidas.

Na verdade, estando Dubié debaixo de vigilância dos censores, este comerciante foi surpreendido quando, após negociações prévias ácerca das possibilidades da venda e preço do livro, entregava a um frade, seu cliente, a obra proibida do Abade Raynal, *História Filosófica e Política dos Estabelecimentos e do Comércio dos Europeus nas Duas Índias*²⁰ que, momentos antes, um moço de recados fora buscar à legação da França.

Em consequência da averiguação feita pelas autoridades, na Real Mesa, foi declarado que o livro de Raynal pertencia ao capelão da embaixada francesa, Abade de Moustey, individualidade que o cedera para venda, em virtude de achar a edição «contrafeita».

No decurso da investigação motivada pela ocorrência, o magistrado instrutor perguntou formalmente a José Dubié

¹⁹ Cf. A. N. T. T., «R. M. C.», maço 694: Officio do Corregedor Luís Dias Pereira à Rainha, de 24-1-1791.

²⁰ No «Catalogo dos livros defesos» lê-se o seguinte na letra H: «Histoire Philosophique et Politique des Etablissements, et du Commerce des Européens dans les deux Indes. Amst., 1772, 6 vols. in 8.º, sem nome do Autor que he o Abb^e Raynal = Sup. pelo Edit. de 11 de Outubro de 1773». Por sua vez, na letra R. anota-se: «Raynal/l'Abbé/Gme. Thomas/Histoire Philosophique et Politique des Etablissements, et du Commerce des Européens dans les deux Indes. Amst. 1780; 7 vols. in 8.º = Ja Sup. na Edic. Anonima de 1772. Por Ed. de 11 de Outubro de 1773».

se ele tinha livros proibidos para venda, como os adquiria e onde os guardava.

O interpelado protestou jamais ter possuído livros proibidos e nunca ter vendido obras de tal natureza, salvo a pessoas que tinham a facilidade de os levantar na Secretaria da Alfândega, mediante a conveniente autorização. Nestas condições, mandara vir livros para D. José de Meneses ²¹, para o Conde de Challons, etc.

A despeito da pouca eficácia demonstrada pelos organismos de censura intelectual no final do século XVIII ²², a obtenção de licença para entrada de edições, debaixo de suspeição ou embargo, nem sempre era fácil, conforme referem os viajantes Carrère, Beckford e Ruders ²³. Um estrangeiro que trouxesse ou encomendasse livros tinha, sem dúvida, dificuldades. Por exemplo, o célebre Lord Beckford relata, no seu *Diário*, as tentativas baldadas feitas junto do Intendente Pina Manique para este entregar um caixote de brochuras que lhe fora remetido. O magistrado exigiu ao inglês um aviso de autorização régio, aviso que o aristocrata acabou por solicitar e obter da Soberana ²⁴.

Seja como for, durante o inquérito aos livreiros Dubié e Loup, veio a lume que o embaixador de França, Conde de Challons e, bem assim, o secretário do enviado da Inglaterra, também leitor de obras defesas ²⁵, tinham a possibilidade de retirar os seus exemplares das garras da censura ²⁶. Ao mesmo tempo, verificou-se que a Dubié tocava

²¹ Cf. A. N. T. T., «Inq. de C.», Denúncia 8087, § 12 e 13. Nesta Denúncia, de 1778, o estudante Jerónimo Francisco Lobo, então a frequentar Cânones, depois de abjurar o ideário voltairiano que perfi-lhara, refere-se a um dos seus antigos correlegionários, na crítica à ortodoxia, de nome D. José António de Meneses.

²² Cf. J. T. da Silva Bastos, *ob. e loc. cit.*

²³ Cf. Carrère, *Voyage en Portugal et particulièrement à Lisbonne*, Paris, 1798, p. 227.

²⁴ Cf. *Diário de William Beckford*, com prefácio de João Gaspar Simões, Lisboa, s. d., págs. 136-137, 150 e 152.

²⁵ Cf. A. N. T. T., «R. M. C.», maço 694.

²⁶ *Ibidem.*

incumbência de os encomendar, anunciando depois aos interessados a sua chegada a Lisboa, por forma a que os seus clientes conseguissem, para os livros, a necessária autorização de entrada.

Perante semelhante informação, obtida nos interrogatórios, o inquiridor também quis saber se, entre as edições em princípio endereçadas ao embaixador e pelo diplomata libertas das barreiras da censura intelectual, não vinham obras para ele, Dubié, facto que o interrogado, como era de esperar, negou.

Tal questão, posta durante a devassa, tinha dupla razão de ser, quer por Dubié ter sido preso quando vendia uma obra interdita proveniente da embaixada de França, quer por que, no seu estabelecimento, veio ainda a aparecer um caixote de livros proibidos, cuja etiqueta os dizia pertença do Conde de Challons ²⁷.

Como explicar, de forma plausível, duas circunstâncias tão sintomáticas quanto embaraçosas para o livreiro francês?

Em relação ao primeiro caso, já o sabemos, foi alegado que o Abade de Moustey cedera a obra de Raynal, por estar desgostoso da edição.

No segundo caso, verifica-se que, após a descoberta do caixote com volumes defesos, o embaixador fez por não intervir, disso encarregando o seu capelão, o qual, em sucessivas petições dirigidas à Rainha, explica que os livros encontrados no caixote, designadamente o *Emílio*, de Rousseau, a *Henriada*, de Voltaire, bem como outros tomos de Freret, Lamethis, Bruys, etc., estavam a encadernar na loja de Dubié e Loup e pertenciam aos Condes de Challons e ao filho destes ²⁸.

Tanto quanto se sabe, o incidente que envolveu o chefe da legação francesa, terminou com a entrega à embaixada do volume da *Henriada*, de Voltaire, mas não dos restantes livros ²⁹. Quer dizer, a explicação do Abade de Moustey

²⁷ Ibidem.

²⁸ Ibidem.

²⁹ Ibidem.

tas vezes pela forte expressão literária de alguns «filósofos», entre si discutiam e trespassavam, em cauto segredo, as respectivas obras, tintas de espírito crítico, como ainda de inventiva no plano ideológico. E, sem ignorarem o ideário político-filosófico, estes portugueses dos fins do século XVIII atenderam a conotações de carácter científico e pedagógico; muito especialmente sentiram sedução pelo incisivo rebater de princípios ético-religiosos dominantes, pelas críticas contra o estatuto existencial do clero, pelos ataques demolidores contra a Inquisição moribunda, mas sempre temida (*).

* Este trabalho foi realizado no âmbito do Projecto de Investigação PL-2, do Instituto de Alta Cultura, em execução na Faculdade de Letras do Porto.